



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO PRAZO LEGAL-  
PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

EMENTA: Ausência de Apresentação de Documentação Prazo Legal. Chamamento do segundo colocado. Possibilidade.

**DATA: 01 de dezembro de 2022**

**HORÁRIO: 16:00 HORAS**

Pregão Presencial - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE RÊGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, consoante ato de designação na Portaria nº 073 de 19 de setembro de 2022, reuniram-se para deliberar sobre o vencimento do prazo legal para apresentação de CND da empresa OXI QUIMICA LTDA EPP, declarada vencedora de um item, conforme mapa de apuração, verificou-se que a empresa deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal atualizada, alega o setor solicitante que há urgência na homologação do processo de licitação, considerando a necessidade do item para tratamento da água distribuída a população. Consoante, o entendimento desta Pregoeira e equipe de apoio, nos termos do dispositivo legal, conforme segue: (...) "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)". Considerando que a empresa sequer solicitou a prorrogação do prazo, nos termos da lei; Considerando ainda a urgência na aquisição, a pregoeira e equipe de apoio manifestaram-se concordes em realizar a convocação do segundo colocado no processo licitatório, desde que atendida a ordem de classificação. Em ato contínuo, deverá proceder em 24 (vinte e quatro) horas a contratação do segundo colocado no certame licitatório em vez de proceder uma nova licitação, o que só deve ocorrer em caso de afronta a princípios licitatórios, com total vinculação ao Instrumento Convocatório. Sendo assim, o 2º lugar na ordem de classificação passa a ser o 1º colocado e, portanto, o "menor preço" referencial. A sessão foi suspensa pelo prazo



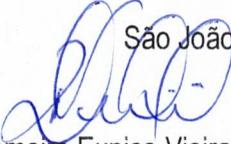
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

necessário á lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a Senhora Pregoeira procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeira, sendo esta disponibilizada no sito eletrônico.

São João da Mata (MG), 01 de dezembro de 2022.

  
Rosemeire Eunice Vieira Negrão  
Pregoeira

Luana Pratezi Penha da Silva  
Equipe de Apoio

Joel Donizete de Souza  
Equipe de Apoio